

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Edital nº 03/DGP-IFCE/2009

Concurso Público – Carreira Técnico-Administrativa

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), considerando a competência que lhe é delegada mediante Portaria nº. 529/2009 – Reitoria/IFCE, de 25 de maio de 2009, o teor da Portaria nº. 370/MPOG, de 04 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2008, o teor da Portaria nº. 1.500 do MEC, de 09 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2008, torna pública a abertura da inscrição para o Concurso Público de Provas para o provimento de cargos na Carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação, objeto da Lei nº 11.091/2005, para atuar no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal do *Campus* Iguatu, sob o Regime Jurídico Único, aprovado pela Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, as legislações pertinentes e demais regulamentações conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será realizado pela Comissão Coordenadora do Concurso -CCC, designada pelo Diretor *Pro Tempore* do *Campus* Iguatu/IFCE.
- 1.2. O aludido concurso destina-se ao provimento dos cargos constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.3. O Diretor *Pro Tempore* do *Campus* Iguatu nomeará as bancas examinadoras deste certame.
- 1.4. O candidato só poderá concorrer a um dos cargos públicos, efetuando somente uma inscrição, visto que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.
- 1.5. Os requisitos, atribuições e remuneração dos cargos estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 1.6. Fica estabelecido o “fuso” de Brasília-DF como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.
- 1.7. Todas as provas serão realizadas em Iguatu-Ce, nos locais a ser definidos e informados posteriormente, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação de provas fora deste domicílio.
- 1.8. Nas etapas de elaboração, aplicação e correção das provas, entrega de resultados e classificação dos candidatos, o Diretor *Pro Tempore* do *Campus* Iguatu poderá contratar empresa ou instituição especializada, mantida a coordenação do concurso a cargo da CCC, conforme item 1.1. deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital, disponível nos *sites* www.ifce.edu.br ou www.eafigt.gov.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, nos endereços eletrônicos www.ifce.edu.br ou www.eafigt.gov.br, no período compreendido **entre 8 horas do dia 22/06/2009 até as 18 horas do dia 10/07/2009**.
- 2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar os endereços eletrônicos www.ifce.edu.br ou www.eafigt.gov.br, durante o período definido no subitem 2.3. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) preencher o requerimento de inscrição, informando, obrigatoriamente, o CPF e transmitir os dados via *internet*;
 - b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite de encerramento das inscrições.
 - c) efetuar o pagamento da taxa, por meio de boleto eletrônico, em qualquer agência bancária ou lotérica, observando os valores abaixo especificados:
 - **Taxa de R\$ 70,00 (setenta reais)** para os cargos de Analista de Tecnologia da Informação, Auditor, Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Jornalista e Pedagogo;
 - **Taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os cargos de Assistente em Administração e Técnico em Laboratório/Área;
 - **Taxa de R\$ 40,00 (quarenta reais)** para os cargos de Assistente de Alunos e Auxiliar de Biblioteca.
- 2.5. O candidato deve imprimir o Edital regulamentador deste concurso, disponível nos *sites* www.ifce.edu.br ou www.eafigt.gov.br.

- 2.6. No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um cargo. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por CPF, será confirmado somente o último.
- 2.7. Uma vez requerida e confirmada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.8. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).
- 2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, carteira de trabalho, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 2.10. As inscrições efetuadas serão confirmadas somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 2.11. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 2.12. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 2.10. deste Edital, devendo **certificar-se do deferimento no período de 13 a 17/07/2009**, mediante consulta aos sites www.ifce.edu.br ou www.eafiq.gov.br e impressão do comprovante de inscrição.
- 2.13. Caso o candidato não tenha confirmada sua inscrição poderá, até o dia 21/07/2009, informar-se dos motivos no Departamento de Recursos Humanos do IFCE-Campus Iguatu.
- 2.14. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via *internet* seja por motivos de ordem técnica ou de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 2.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 2.16. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga, relativa à taxa de inscrição.
- 2.17. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.18. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o *Campus Iguaru/IFCE*, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste concurso público e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 2.19. Em hipótese alguma, o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente confirmado o seu requerimento de inscrição.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 3.1. O candidato portador de deficiência poderá, caso necessário, ainda no período de inscrição, requerer tratamento diferenciado para realização das provas do concurso, na forma do subitem seguinte.
- 3.2. Para solicitar o tratamento diferenciado, o candidato portador de deficiência deverá enviar a seguinte documentação pelo correio (via SEDEX ou AR) para: IFCE *CAMPUS* Iguatu - COMISSÃO COORDENADORA DE CONCURSOS - Rodovia Iguatu-Várzea Alegre, Km 05, Vila Cajazeiras, Iguatu/CE, CEP 63500-000:
 - a) requerimento especificando as condições especiais para a realização das provas;
 - b) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código a ela correspondente, conforme Classificação Internacional de Doença (CID) bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado ao candidato o resultado da análise de seu pedido.
- 3.4. O portador de deficiência que não requerer atendimento especial até o prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Não se aplica, neste Edital, a reserva de vagas aos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no Artigo 37 do Decreto nº 3.298 de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, devido ao fato de ser inferior a 1 (um) o número de vagas resultantes do percentual de 10% das vagas ofertadas por cada cargo.
- 4.2. Caso seja autorizado provimento de mais cargos, na vigência deste Edital, o Campus Iguatu/IFCE convocará para nomeação os candidatos portadores de necessidades especiais, na proporção de um para cada dez vagas autorizadas por cargo isoladamente.
- 4.3. Para fins de cumprimento do que estabelece o item anterior, o candidato portador de necessidades especiais que deseje concorrer, nesta condição, poderá fazê-lo desde que observe as normas dos itens 4.4. ao 4.17.

- 4.4. Somente serão consideradas portadoras de necessidades especiais as pessoas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 4.5. As necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo pretendido.
- 4.6. Quando da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá escolher um dos cargos a que pretende concorrer e observar se as atribuições descritas no Anexo I são compatíveis com o seu tipo de deficiência declarado e proceder conforme especificado no subitem 4.7.
- 4.7. Obedecendo ao período de inscrição, o candidato inscrito, portador de deficiência deverá enviar ao IFCE *CAMPUS* Iguatu - COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO/*CAMPUS* Iguatu, Rodovia Iguatu-Várzea Alegre, Km 05, Vila Cajazeiras, Iguatu/CE, CEP 63500-000, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.8. O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas mas, no período das inscrições, não informe sua condição, não poderá fazê-lo posteriormente, sendo considerado como não portador de deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas gerais.
- 4.9. O candidato portador de deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.10. Se classificado, o candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas, será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, considerando-se o disposto nos Artigos 4º e 43 do Decreto nº 3298/99 alterado pelo Decreto nº 5296/2004.
- 4.11. Para fins da avaliação de que trata o subitem anterior, o candidato será convocado uma única vez; o não-comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas de portador de necessidades especiais.
- 4.12. Caso o candidato tenha sido qualificado pela Equipe Multiprofissional como portador de deficiência, mas esta seja considerada incompatível para o exercício das atribuições do cargo, indicadas no Anexo I deste Edital, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, reprovado no concurso, para todos os efeitos.
- 4.13. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação do cargo e da área pelas quais optaram por concorrer, terão seus nomes publicados em separado.
- 4.14. O candidato que não tenha sido qualificado como portador de deficiência, na forma do subitem 4.10., perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
- 4.15. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto n. 3.298/99.
- 4.16. A vaga reservada e não ocupada por candidato com deficiência será preenchida por candidato sem deficiência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.17. Após a investidura do candidato portador de necessidades especiais, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O IFCE obedecendo ao que preceitua o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no DOU de 3/10/2008, prevê a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:
 - 5.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - 5.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 5.2. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição poderão ser feitos nos dias 22 e 23/06/2009, mediante requerimento padrão, protocolizado no *Campus* Iguatu.
- 5.3. Para a solicitação de isenção de taxa, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Imprimir o requerimento que está disponível nos *sites* www.ifce.edu.br ou www.eafigt.gov.br;
 - b) apresentar declaração de que atende ao item 5.1.2. deste Edital.
- 5.4. Não será aceita a documentação, se entregue após a data especificada no subitem 5.2.
- 5.5. O *Campus* Iguatu/IFCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.7. A relação dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição será divulgada no dia 30/06/2009 nos *sites* www.ifce.edu.br ou www.eafigt.gov.br.
- 5.8. Os candidatos beneficiados com a isenção da taxa deverão efetuar suas inscrições procedendo conforme especificado no subitem 2.4., alínea “a”.
- 5.9. No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do certame deverá proceder de acordo com o subitem 2.4..

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. Com duração de 4 (quatro) horas, a prova conterà questões do tipo “múltipla escolha”, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, dentre as quais apenas uma é verdadeira, distribuídas conforme o quadro abaixo, para os cargos de Analista de Tecnologia da Informação, Auditor, Engenheiro Civil, Engenheiro Área/Química, Jornalista, Pedagogo, Técnico em Laboratório/Área, Assistente de Alunos e Auxiliar de Biblioteca:

Prova	Nº Questões	Peso	Acerto mínimo (questões)	Pontos Ponderados
1. Língua Portuguesa	20	1	12	20
2 Conhecimento Específicos	40	2	24	80
Total de pontos				100

6.2. Idem, para o cargo de **Assistente de Administração**, observando-se o seguinte quadro:

Prova	Nº Questões	Peso	Acerto mínimo (questões)	Pontos Ponderados
1. Língua Portuguesa	20	1,5	12	30
2. Noções de Informática	10	1	3	10
3. Conhecimentos Específicos	30	2	18	60
Total de pontos				100

6.3. As provas mencionadas nos subitens 6.1 e 6.2 versarão sobre o conteúdo programático para cada cargo, constante do Anexo II deste Edital, disponível nos *sites* www.ifce.edu.br ou www.eafigt.gov.br.

7. DA REALIZAÇÃO/APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 7.1. Fica estabelecido o dia **02/08/2009** como data para realização da prova escrita, com início às 8 horas, no local indicado no cartão de identificação do candidato e terá duração de 4 (quatro) horas. Os portões dos locais de provas serão fechados precisamente às 8 horas e não será permitida a entrada de retardatários.
- 7.2. No período de **27 a 31/07/2009**, o cartão de identificação estará disponível para impressão pelo próprio candidato, nos *sites* www.ifce.edu.br ou www.eafigt.gov.br, constando a data e o local de realização da prova escrita.
- 7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do documento **oficial de identidade (o mesmo informado no ato da inscrição)** caneta esferográfica de tinta **preta ou azul**.
- 7.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta ou azul**, as respostas das questões da prova para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro do candidato. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as normas contidas neste Edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.
- 7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identidade exigido no subitem 7.3., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, e portar qualquer outro documento oficial de identidade, listado no subitem 2.8. deste Edital. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.6. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará a prova, observados os itens 7.3. e 7.5.
- 7.7. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, o seu número, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 7.8. Durante a realização desta prova, não será permitido ao candidato, dentro da sala de aula, portar, os objetos abaixo especificados, sob pena de ser sumariamente excluído do concurso:
 - a) arma, máquina calculadora (também em relógios) agenda eletrônica ou objeto similar, telefone celular, *bip*, *walkman*, *page*, *notebook*, *palm top*, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagem;

- b) bolsa, livro, jornal, manual impresso ou de anotações;
- 7.9. Sob pena de sua desclassificação no concurso, o candidato só poderá retirar-se definitivamente, da sala de prova, uma hora após o seu início e, na hipótese de ausentar-se temporariamente, para eventual necessidade, deverá ser acompanhado de um balizador.
- 7.10. Durante a realização da prova escrita, não será permitida qualquer forma de consulta, salvo a utilização de material informado por ocasião da divulgação do local de prova nos sites www.ifce.edu.br ou www.eafigt.gov.br.
- 7.11. Será considerada nula a resposta, marcada na folha de resposta da Prova Escrita, que contiver indicação de mais de uma alternativa ou, ainda, omissão ou rasura.
- 7.12. O não comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para a realização da prova, qualquer que seja a alegação, implicará a eliminação automática do candidato.
- 7.13. Também será **sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento eletrônico qualquer, venha a vibrar ou tocar**, emitindo sons de chamada, despertador, etc, no recinto de provas.
- 7.14. A Comissão Coordenadora do Concurso (CCC) não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.15. O candidato que for flagrado, utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova, será convidado a retirar-se do ambiente e se não atender, será eliminado do Concurso.
- 7.16. O candidato, ao terminar a Prova Escrita, entregará ao fiscal o caderno de provas juntamente com a folha de respostas.
- 7.17. Nos momentos finais da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos a tenham terminado, de forma que se retirem ao mesmo tempo, após assinarem os três a Ata de Prova.
- 7.18. O gabarito da prova escrita será divulgado nos sites www.ifce.edu.br ou www.eafigt.gov.br no dia 03/08/2009.
- 7.19. Facultar-se-á aos candidatos uma única oportunidade de interpor recurso quanto à questão da prova ou gabarito oficial, devidamente fundamentado, digitado em três vias, dirigindo-se à Comissão Coordenadora de Concursos e protocolizando na recepção central do **CAMPUS** Iguatu, no dia 04/08/2009.
- 7.20. Não serão apreciados os recursos intempestivos ou em desacordo com o estabelecido no subitem anterior.
- 7.21. Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado no subitem 7.19.
- 7.22. A resposta ao recurso estará à disposição do interessado na Comissão Coordenadora de Concursos/**CAMPUS** Iguatu, no dia 06/08/2009, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da comissão elaboradora da prova.
- 7.23. Em caso de anulação de alguma questão da prova, todos os candidatos ganharão os pontos respectivos.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota do candidato será obtida da seguinte forma:

8.1.1. Para os cargos de **Analista de Tecnologia da Informação, Auditor, Engenheiro Civil, Engenheiro de Alimentos, Jornalista, Pedagogo, Técnico em Laboratório/Área, Assistente de Alunos e Auxiliar de Biblioteca:**

- $NP = N_1 * PESO 1 + N_2 * PESO 2$

- $MP = \frac{NP}{P_1 + P_2}$, onde:

NP – nota ponderada do candidato

MP – média ponderada do candidato

N_1 – número de acertos da prova de língua portuguesa

N_2 - número de acertos da prova de conhecimentos específicos

P_1 – pontos ponderados da prova de língua portuguesa

P_2 - pontos ponderados da prova de conhecimentos específicos

8.1.2. Para o cargo de **Assistente em Administração:**

- $NP = N_1 * PESO 1,5 + N_2 * PESO 1 + N_3 * PESO 2$

- $MP = \frac{NP}{P_1 + P_2 + P_3}$, onde:

NP – nota ponderada do candidato

MP – média ponderada do candidato

N_1 – número de acertos da prova de língua portuguesa

N_2 - número de acertos da prova de informática

- N₃ - número de acertos da prova de conhecimentos específicos
- P₁ – pontos ponderados da prova de língua portuguesa
- P₂ - pontos ponderados da prova de informática
- P₃ - pontos ponderados da prova de conhecimentos específicos

8.2. Corrigidos os cartões-resposta, os candidatos serão listados para cada cargo, na ordem decrescente de notas obtidas na prova escrita, observando-se o mínimo de questões/pontos exigidos para aprovação, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no item 9.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. No caso de igualdade de nota na prova escrita para cada cargo, na indicação dos candidatos classificados, serão adotados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a **sessenta anos**, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte seqüência de paridade: ano/mês/dia;
 - b) permanecendo empate entre candidatos, considerar-se-á o maior número de pontos obtidos na prova de conhecimentos específicos;
 - c) se ainda persistir empate entre candidatos, considerar-se-á o maior número de pontos obtidos na prova de língua portuguesa;
 - d) persistindo, ainda, empate entre candidatos, considerar-se-á o maior número de pontos obtidos na prova de informática (para o cargo de assistente de administração).
- 9.2. Esgotadas todas as probabilidades anteriores e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso, adotando-se a seguinte seqüência de paridade: ano/mês/dia;

10. DO RESULTADO DO CONCURSO

10.1. A classificação final por código/cargo, na forma e condições previstas neste Edital, será publicada no Diário Oficial da União (DOU), em ordem decrescente de notas.

11. DA VALIDADE DO CONCURSO

11.1. O Concurso será válido por 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União, podendo a validade ser prorrogada por igual período, a critério do *Campus* Iguatu/IFCE.

12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 12.1. O candidato, aprovado no concurso público de que trata este Edital, somente será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
- a) possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo a que concorre, constante do Anexo I;
 - b) gozar dos direitos políticos;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
 - e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90;
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
 - g) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se, de nacionalidade portuguesa, for amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
 - h) comprovar regularidade de acumulação de cargo de acordo com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, bem como a compatibilidade, observando-se a carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais;
 - i) apresentar atestado de aptidão física e mental emitido por médico do IFCE, mediante exames médicos solicitados pela Coordenadoria de Serviço de Saúde;
 - j) apresentar documentos que, eventualmente, se fizerem necessários, na época da posse.

13. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

- 13.1. A aprovação e classificação no Concurso asseguram ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência de serviço público, atendidos o prazo de validade do Concurso, a rigorosa ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do *Campus* Iguatu/IFCE.
- 13.2. Os candidatos aprovados no presente concurso serão convocados para nomeação, obedecendo-se à ordem de classificação, conforme quadro de vagas do Anexo I deste Edital.
- 13.3. Para nomeação, o candidato receberá um telegrama no endereço fornecido no momento da inscrição, obrigando-se a declarar por escrito, no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, se aceita ou não, a nomeação.

- 13.4. No caso de mudança de residência, deverá o candidato comunicar o novo endereço ao Departamento de Recursos Humanos/*Campus* Iguatu, mediante documento protocolizado.
- 13.5. Se o candidato, uma vez convocado, desistir do cargo e assinar o respectivo termo, o IFCE convocará o candidato seguinte.
- 13.6. O provimento dos cargos se fará no Padrão inicial do Nível de Capacitação I do respectivo Nível de Classificação da Tabela de Vencimento Básico do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino (Lei nº 11.091/2005), conforme Anexo I deste Edital.
- 13.7. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos, observadas as disposições legais e conveniência da administração.
- 13.8. Uma vez investido no cargo, o servidor poderá, no interesse da administração e por necessidade do ensino, exercer suas atividades nas extensões da Cidade-Polo do respectivo *Campus*.
- 13.9. No interesse da Administração e com a anuência do candidato, este poderá ser nomeado para qualquer um dos *Campi* ou para outra Instituição Federal de Ensino.
- 13.10. Por motivo de aproveitamento de candidatos, quando da autorização para provimento de novas vagas, nos termos do subitem 13.10., obedecer-se-á à ordem decrescente de notas, em cada cargo, não importando o *Campus* para qual foi prestado o concurso.
- 13.11. Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos dos subitens 13.9. e 13.10. deste Edital, fica assegurada sua classificação no *Campus* para o qual prestou concurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Diretor *Pro Tempore* do *Campus* Iguatu poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 14.2. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada da prova, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 14.3. Por ocasião da realização da prova escrita, o candidato deverá transcrever, em letra cursiva, de próprio punho, o texto apresentado, como medida de segurança, para posterior confirmação de sua identificação quando do processo de nomeação.
- 14.4. Durante o certame não haverá contato com o candidato, seja por *e-mail*, telefone ou correio, admitindo-se somente a comunicação por meio de expedientes publicados nos *sites* www.ifce.edu.br ou www.eafigt.gov.br, em que o candidato deverá acessar para obter as informações necessárias.
- 14.5. O *Campus* Iguatu/IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 14.6. A falsidade de afirmativas e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Será declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 14.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído, por decisão da Comissão Coordenadora de Concursos, o candidato que:
 - a) durante a realização da Prova Escrita for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - b) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente concurso.
- 14.8. A CCC não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar os *sites* www.ifce.edu.br ou www.eafigt.gov.br ou comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos/*CAMPUS* Iguatu.
- 14.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante nova publicação dos itens e/ou subitens alterados.
- 14.10. As Resoluções, as disposições e instruções contidas nos anexos, nos cadernos de provas e nos cartões-resposta, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor *Pro Tempore* do *Campus* Iguatu.

Fortaleza, 28 de maio de 2009.

SAMARA TAUIL VITORINO
Diretora de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Edital nº 06/DGP-IFCE/2009

Concurso Público – Carreira Técnico-Administrativa

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), considerando a competência que lhe é delegada mediante Portaria nº. 529/2009 – Reitoria/IFCE, de 25 de maio de 2009, o teor da Portaria nº. 370/MPOG, de 04 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2008, o teor da Portaria nº. 1.500 do MEC, de 09 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2008, torna pública a abertura da inscrição para o Concurso Público de Provas para o provimento de cargos na Carreira de Técnicos-Administrativos em Educação, objeto da Lei nº 11.091/2005, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal do *Campus Crato*, sob o Regime Jurídico Único, aprovado pela Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, as legislações pertinentes e demais regulamentações conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será realizado pela Comissão Coordenadora do Concurso -CCC, designada pelo Diretor *Pro Tempore* do *Campus Crato* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.
- 1.2. O aludido concurso destina-se ao provimento dos cargos constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.3. O Diretor *Pro Tempore* do *Campus Crato* nomeará as bancas examinadoras deste certame.
- 1.4. O candidato só poderá concorrer a um dos cargos públicos, efetuando somente uma inscrição, visto que existe a possibilidade de as provas serem realizadas no mesmo dia e horário.
- 1.5. Os requisitos, atribuições e remuneração dos cargos estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 1.6. Fica estabelecido o “fuso” de Brasília-DF como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.
- 1.7. Todas as provas serão realizadas em Crato-Ce, nos locais a ser definidos e informados posteriormente, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação de provas fora deste domicílio.
- 1.8. Nas etapas de elaboração, aplicação e correção das provas, entrega de resultados e classificação dos candidatos, Diretor *Pro Tempore* do *Campus Crato* poderá contratar empresa ou instituição especializada, mantida a coordenação do concurso a cargo da CCC, conforme item 1.1. deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital, disponível nos *sites* www.ifce.edu.br ou www.eafcrato.gov.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, nos endereços eletrônicos www.ifce.edu.br ou www.eafcrato.gov.br, no período compreendido entre **8 horas do dia 22/06/2009 até as 18 horas do dia 03/07/2009**.
- 2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar os endereços eletrônicos www.ifce.edu.br ou www.eafcrato.gov.br, durante o período definido no subitem 2.3. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) preencher o requerimento de inscrição, informando, obrigatoriamente, o CPF e transmitir os dados via *internet*;
 - b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite de encerramento das inscrições.
 - c) efetuar o pagamento da taxa, por meio de boleto eletrônico, em qualquer agência bancária ou lotérica, observando os valores abaixo especificados:
 - **Taxa de R\$ 70,00 (setenta reais)** para os cargos de Assistente Social, Bilbliotecário-Documentalista, Engenheiro Civil, Médico-Veterinário, Psicólogo e Zootecnista;
 - **Taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os cargos de Assistente em Administração e Técnico em Agropecuária;
 - **Taxa de R\$ 40,00 (quarenta reais)** para o cargo de Assistente de Alunos.
- 2.5. O candidato deve imprimir o Edital regulamentador deste concurso, disponível nos *sites* www.ifce.edu.br ou www.eafcrato.gov.br.
- 2.6. No momento da inscrição, o candidato só poderá inscrever-se para um cargo. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por CPF, será confirmado somente o último.

- 2.7. Uma vez requerida e confirmada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.8. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).
- 2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, carteira de trabalho, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 2.10. As inscrições efetuadas serão confirmadas somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 2.11. O pagamento com cheque, será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido a inscrição será indeferida.
- 2.12. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 2.10. deste Edital, devendo certificar-se do deferimento a partir do dia 14/07/2009, mediante consulta aos sites www.ifce.edu.br ou www.eafcrato.gov.br.
- 2.13. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via *internet* seja por motivos de ordem técnica ou de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 2.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 2.15. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga, relativa à taxa de inscrição.
- 2.16. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.17. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o *Campus Crato/IFCE*, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste concurso público e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 2.18. Em hipótese alguma, o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente confirmado o seu requerimento de inscrição.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 3.1. O candidato portador de deficiência poderá, caso necessário, ainda no período de inscrição, requerer tratamento diferenciado para realização das provas do concurso, na forma do subitem seguinte.
- 3.2. Para solicitar o tratamento diferenciado, o candidato portador de deficiência deverá enviar a seguinte documentação pelo correio (via SEDEX ou AR) para: IFCE *CAMPUS* Crato - COMISSÃO COORDENADORA DE CONCURSOS - Rodovia CE 292, Km 15, Caixa Postal nº. 18, Sítio Almécegas, CEP: 63.100-970, Crato-Ce:
 - a) requerimento especificando as condições especiais para a realização das provas;
 - b) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código a ela correspondente, conforme Classificação Internacional de Doença (CID) bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado ao candidato o resultado da análise de seu pedido.
- 3.4. O portador de deficiência que não requerer atendimento especial até o prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas por cargo/*Campus* isoladamente, para os candidatos portadores de necessidades especiais, os quais deverão escolher o cargo a que pretendem concorrer com a observância de que as atribuições descritas no Anexo I sejam compatíveis com o tipo de deficiência declarada.
- 4.2. Somente serão consideradas como portadoras de necessidades especiais as pessoas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 4.3. As necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o desempenho do cargo pretendido.
- 4.4. Obedecendo ao período de inscrição, o candidato inscrito, portador de deficiência, deverá enviar ao IFCE *CAMPUS* Crato - COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO/*CAMPUS* Crato, Rodovia CE 292, Km 15, Caixa Postal nº. 18, Sítio Almécegas, CEP: 63.100-970, Crato-Ce, laudo médico atestando a espécie e o

grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

- 4.5. O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas mas no período das inscrições, não informe sua condição, não poderá fazê-lo posteriormente, sendo considerado como não portador de deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas gerais.
- 4.6. O candidato portador de deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7. Se classificado, o candidato com deficiência, que concorre à reserva de vagas, será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, considerando-se o disposto nos Artigos 4º e 43 do Decreto nº 3298/99 alterado pelo Decreto nº 5296/2004.
- 4.8. Para fins da avaliação de que trata o subitem anterior, o candidato será convocado uma única vez; o não-comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas de portador de necessidades especiais.
- 4.9. Caso o candidato tenha sido qualificado pela Equipe Multiprofissional como portador de deficiência, mas esta seja considerada incompatível para o exercício das atribuições do cargo, indicadas no Anexo I deste Edital, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, reprovado no concurso, para todos os efeitos.
- 4.10. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação do cargo e da área pelas quais optaram por concorrer, terão seus nomes publicados em separado.
- 4.11. O candidato que não tenha sido qualificado como portador de deficiência, na forma do subitem 4.7., perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
- 4.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto n. 3.298/99.
- 4.13. A vaga reservada e não ocupada por candidato com deficiência será preenchida por candidato sem deficiência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.14. Após a investidura do candidato portador de necessidades especiais, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo.
- 4.15. Caso seja autorizado provimento de mais cargos, na vigência deste Edital, o IFCE convocará para nomeação os candidatos portadores de necessidades especiais, na proporção de um para cada dez vagas autorizadas por cargo/lotação.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O IFCE obedecendo ao que preceitua o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no DOU de 3/10/2008, prevê a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:
 - 5.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - 5.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 5.2. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição poderão ser feitos nos dias 22 e 23/06/2009, mediante requerimento padrão protocolizado no *Campus Crato*.
- 5.3. Para a solicitação de isenção de taxa, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Imprimir o requerimento que está disponível nos [sites www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br) ou www.eafcrato.gov.br;
 - b) apresentar declaração de que atende ao item 5.1.2. deste Edital.
- 5.4. Não será aceita a documentação, se entregue após a data especificada no subitem 5.2.
- 5.5. O Campus Crato/IFCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.7. A relação dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição será divulgada no dia 01/07/2009 nos [sites www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br) ou www.eafcrato.gov.br.
- 5.8. Os candidatos beneficiados com a isenção da taxa deverão efetuar suas inscrições procedendo conforme especificado no subitem 2.4., alínea “a”.
- 5.9. No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do certame deverá proceder de acordo com o subitem 2.4..

6. DA PROVA ESCRITA

- 6.1. Com duração de 4 (quatro) horas, a prova conterá questões do tipo “múltipla escolha”, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, dentre as quais apenas uma é verdadeira, distribuídas conforme o quadro abaixo, para os cargos de Assistente Social, Bibliotecário-Documentalista, Engenheiro Civil,

Médico-Veterinário, Psicólogo, Técnico em Agropecuária, Zootecnista e **Assistente de Alunos**:

Prova	Nº Questões	Peso	Acerto mínimo (questões)	Pontos Ponderados
1. Língua Portuguesa	20	1	12	20
2. Conhecimento Específicos	40	2	24	80
Total de pontos				100

6.2. Idem, para o cargo de **Assistente de Administração**, observando-se o seguinte quadro:

Prova	Nº Questões	Peso	Acerto mínimo (questões)	Pontos Ponderados
1. Língua Portuguesa	20	1,5	12	30
2. Noções de Informática	10	1	3	10
3. Conhecimentos Específicos	30	2	18	60
Total de pontos				100

6.3. As provas mencionadas nos subitens 6.1 e 6.2 versarão sobre o conteúdo programático para cada cargo, constante do Anexo II deste Edital, disponível nos sites www.ifce.edu.br ou www.eafcrato.gov.br.

7. DA REALIZAÇÃO/APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 7.1. Fica estabelecido o **dia 02/08/2009** como data de realização da prova escrita, com início às 13 horas, no local indicado no cartão de identificação do candidato e terá duração de 4 (quatro) horas. Os portões dos locais de provas serão fechados precisamente às 12h 45min e não será permitida a entrada de retardatários.
- 7.2. **No período de 28 a 31/07/2009**, o cartão de identificação estará disponível para impressão pelo próprio candidato, nos sites www.ifce.edu.br ou www.eafcrato.gov.br, constando a data e o local de realização da prova escrita.
- 7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do documento **oficial de identidade (o mesmo informado no ato da inscrição)** caneta esferográfica de tinta **preta**.
- 7.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta**, as respostas das questões da prova para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro do candidato. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as normas contidas neste Edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.
- 7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identidade exigido no subitem 7.3., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, e portar qualquer outro documento oficial de identidade, listado no subitem 2.8. deste Edital. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.6. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará a prova, observados os itens 7.3. e 7.5.
- 7.7. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, o seu número, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 7.8. Durante a realização desta prova, não será permitido ao candidato, dentro da sala de aula, portar, os objetos abaixo especificados, sob pena de ser sumariamente excluído do concurso:
 - a) arma, máquina calculadora (também em relógios) agenda eletrônica ou objeto similar, telefone celular, *bip*, *walkman*, *page*, *notebook*, *palm top*, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagem;
 - b) bolsa, livro, jornal, manual impresso ou de anotações;
- 7.9. Sob pena de sua desclassificação no concurso, o candidato só poderá retirar-se definitivamente, da sala de prova, uma hora após o seu início e, na hipótese de ausentar-se temporariamente, para eventual necessidade, deverá ser acompanhado de um balizador.
- 7.10. Durante a realização da prova escrita, não será permitida qualquer forma de consulta, salvo a utilização de material informado por ocasião da divulgação do local de prova nos sites www.ifce.edu.br ou www.eafcrato.gov.br.

- 7.11. Será considerada nula a resposta, marcada na folha de resposta da Prova Escrita, que contiver indicação de mais de uma alternativa ou, ainda, omissão ou rasura.
- 7.12. O não comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para a realização da prova, qualquer que seja a alegação, implicará a eliminação automática do candidato.
- 7.13. Também será **sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento eletrônico qualquer, venha a vibrar ou tocar**, emitindo sons de chamada, despertador, etc, no recinto de provas.
- 7.14. A Comissão Coordenadora do Concurso (CCC) não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.15. O candidato que for flagrado, utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova, será convidado a retirar-se do ambiente e se não atender, será eliminado do Concurso.
- 7.16. O candidato, ao terminar a Prova Escrita, entregará ao fiscal o caderno de provas juntamente com a folha de respostas.
- 7.17. Nos momentos finais da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos a tenham terminado, de forma que se retirem ao mesmo tempo, após assinarem os três a Ata de Prova.
- 7.18. O gabarito da prova escrita será divulgado nos *sites* www.ifce.edu.br ou www.eafcrato.gov.br no dia 03/08/2009.
- 7.19. Facultar-se-á aos candidatos uma única oportunidade de interpor recurso quanto à questão (ões) da prova ou gabarito oficial, devidamente fundamentado, digitado em três vias, dirigindo-se à Comissão Coordenadora de Concursos e protocolizando na recepção central do *CAMPUS* Crato, no dia 04/08/2009.
- 7.20. Não serão apreciados os recursos intempestivos nem em desacordo com o estabelecido no subitem anterior.
- 7.21. Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado no subitem 7.19.
- 7.22. A resposta ao recurso estará à disposição do interessado na Comissão Coordenadora de Concursos/*CAMPUS* Crato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o registro do respectivo protocolo, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da comissão organizadora da prova.
- 7.23. Em caso de anulação de alguma questão da prova, todos os candidatos ganharão os pontos respectivos.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota do candidato será obtida da seguinte forma:

8.1.1. Para os cargos de **Assistente Social, Bilbliotecário-Documentalista, Engenheiro Civil, Médico-Veterinário, Técnico em Agropecuária, Psicólogo, Zootecnista e Assistente de Alunos:**

- $NP = N_1 * PESO 1 + N_2 * PESO 2$

- $MP = \frac{NP}{P_1 + P_2}$, onde:

NP – nota ponderada do candidato

MP – média ponderada do candidato

N_1 – número de acertos da prova de língua portuguesa

N_2 - número de acertos da prova de conhecimentos específicos

P_1 – pontos ponderados da prova de língua portuguesa

P_2 - pontos ponderados da prova de conhecimentos específicos

8.1.2. Para o cargo de **Assistente em Administração:**

- $NP = N_1 * PESO 1,5 + N_2 * PESO 1 + N_3 * PESO 2$

- $MP = \frac{NP}{P_1 + P_2 + P_3}$, onde:

NP – nota ponderada do candidato

MP – média ponderada do candidato

N_1 – número de acertos da prova de língua portuguesa

N_2 - número de acertos da prova de informática

N_3 - número de acertos da prova de conhecimentos específicos

P_1 – pontos ponderados da prova de língua portuguesa

P_2 - pontos ponderados da prova de informática

P_3 - pontos ponderados da prova de conhecimentos específicos

8.2. Corrigidos os cartões-resposta, os candidatos serão listados para cada cargo, na ordem decrescente de notas obtidas na prova escrita, observando-se o mínimo de questões/pontos exigidos para aprovação, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no item 9.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. No caso de igualdade de nota na prova escrita para cada cargo, na indicação dos candidatos classificados, serão adotados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a **sessenta anos**, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte seqüência de paridade: ano/mês/dia;
 - b) permanecendo empate entre candidatos, considerar-se-á o maior número de pontos obtidos na prova de conhecimentos específicos;
 - c) se ainda persistir empate entre candidatos, considerar-se-á o maior número de pontos obtidos na prova de língua portuguesa;
 - d) persistindo, ainda, empate entre candidatos, considerar-se-á o maior número de pontos obtidos na prova de informática (para o cargo de assistente de administração).
- 9.2. Esgotadas todas as probabilidades anteriores e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso, adotando-se a seguinte seqüência de paridade: ano/mês/dia;

10. DO RESULTADO DO CONCURSO

10.1. A classificação final por código/cargo, na forma e condições previstas neste Edital, será publicada no Diário Oficial da União (DOU), em ordem decrescente de notas.

11. DA VALIDADE DO CONCURSO

11.1. O Concurso será válido por 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União, podendo a validade ser prorrogada por igual período, a critério do *Campus Crato/IFCE*.

12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 12.1. O candidato, aprovado no concurso público de que trata este Edital, somente será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
- a) possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo a que concorre, constante do Anexo I;
 - b) gozar dos direitos políticos;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
 - e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90;
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
 - g) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se, de nacionalidade portuguesa, for amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
 - h) comprovar regularidade de acumulação de cargo de acordo com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, bem como a compatibilidade, observando-se a carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais;
 - i) apresentar atestado de aptidão física e mental emitido por médico do IFCE, mediante exames médicos solicitados pela Coordenadoria de Serviço de Saúde;
 - j) apresentar documentos que, eventualmente, se fizerem necessários, na época da posse.

13. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

- 13.1. A aprovação e classificação no Concurso asseguram ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência de serviço público, atendidos o prazo de validade do Concurso, a rigorosa ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do *Campus Crato/IFCE*.
- 13.2. Os candidatos aprovados no presente concurso serão convocados para nomeação, obedecendo-se à ordem de classificação, conforme quadro de vagas do Anexo I deste Edital.
- 13.3. Para nomeação, o candidato receberá um telegrama no endereço fornecido no momento da inscrição, obrigando-se a declarar por escrito, no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, se aceita ou não, a nomeação. O não pronunciamento.
- 13.4. No caso de mudança de residência, deverá o candidato comunicar o novo endereço ao Departamento de Recursos Humanos/*Campus Crato*, mediante documento protocolizado.
- 13.5. Se o candidato, uma vez convocado, desistir do cargo e assinar o respectivo termo, o IFCE convocará o candidato seguinte.

- 13.6. O provimento dos cargos se fará no Padrão inicial do Nível de Capacitação I do respectivo Nível de Classificação da Tabela de Vencimento Básico do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino (Lei nº 11.091/2005), conforme Anexo I deste Edital.
- 13.7. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos, exceto para o cargo de Médico-Veterinário cujo regime será de 20 horas semanais, observadas as disposições legais e conveniência da administração.
- 13.8. Uma vez investido no cargo, o servidor poderá, no interesse da administração e por necessidade do ensino, exercer suas atividades nas extensões da Cidade Pólo do respectivo *Campus*.
- 13.9. No interesse da Administração e com a anuência do candidato, este poderá ser nomeado para qualquer um dos *Campi* ou para outra Instituição Federal de Ensino.
- 13.10. Por motivo de aproveitamento de candidatos, quando da autorização para provimento de novas vagas, nos termos do subitem 13.9., obedecer-se-á à ordem decrescente de notas, em cada cargo, não importando o *Campus* para o qual foi prestado o concurso.
- 13.11. Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos dos subitens 13.9. e 13.10 deste Edital, fica assegurada sua classificação no *Campus* para a qual prestou concurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Diretor *Pro Tempore* do *Campus Crato* poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 14.2. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada da prova, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 14.3. Por ocasião da realização da prova escrita, o candidato deverá transcrever, em letra cursiva, de próprio punho, o texto apresentado, como medida de segurança, para posterior confirmação de sua identificação quando do processo de nomeação.
- 14.4. Durante o certame não haverá contato com o candidato, seja por *e-mail*, telefone ou correio, admitindo-se somente a comunicação por meio de expedientes publicados nos *sites* www.ifce.edu.br ou www.eafcrato.gov.br, que o candidato deverá acessar para obter as informações necessárias.
- 14.5. O *Campus Crato/IFCE* divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 14.6. A falsidade de afirmativas e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Será declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 14.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído, por decisão da Comissão Coordenadora de Concursos, o candidato que:
 - a) durante a realização da Prova Escrita for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - b) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente concurso.
- 14.8. A CCC não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar os *sites* www.ifce.edu.br ou www.eafcrato.gov.br ou comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos/*CAMPUS Crato*.
- 14.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante nova publicação dos itens ou subitens alterados.
- 14.10. As Resoluções, as disposições e instruções contidas nos anexos, nos cadernos de provas e nos cartões-resposta, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor *Pro Tempore* do *Campus Crato*.

Fortaleza, 1º de junho de 2009.

SAMARA TAUIL VITORINO
Diretora de Gestão de Pessoas